



REQUERIMENTO Nº 16/2019
29 de outubro de 2019

DESPACHO

APROVADO EM UNÂNIME VOTAÇÃO
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 31/10/19
PRESIDENTE

Décio Fernandes dos Santos
Presidente

Nós vereadores abaixo assinados no uso de nossas atribuições legais e regimentais de fiscais dos atos do Executivo, vimos solicitar informações sobre a condução e execução dos serviços de construção das calçadas públicas.

SENHOR PRESIDENTE, E DEMAIS EDIS DESTA CASA DE LEIS!

Para que possamos ter de forma mais transparente do que está ocorrendo com a condução e execução dos serviços de construção das calçadas públicas no município de Dumont, pelo qual a empresa GG Ribeirão Construções Ltda. EPP foi a ganhadora do certame no processo de licitação de nº 00014/18 com o valor menor de R\$-184.842,84, que após formalizado contrato e nº 0018/18 estabeleceu a vigência do mesmo com data de início de 14/05/2018 e encerramento dia 14/03/2019, conforme abaixo demonstrativo retirado do portal transparência municipal:

Nº Contrato/Ano 0018/18 2018	Fundamento Legal LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório 000014/18	Processo Administrativo 14	EMPENHADO ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 184.842,84
Fornecedor GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	Valor 184.842,84	Data Assinatura 14/05/2018	0003/18 MAT / SERV - TOMADA	LIQUIDADADO ANO ANTERIOR 0,00 NO ANO 135.120,24
Tipo FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	Regime de Execução Empreitada por Preço Global	Garantia Sem Garantia	Contribuição de Encargos	ADITADO VALOR: 0,00
Vigência De 14/05/2018	Vigência Até 14/03/2019	Conta Contábil Débito 712310200	OAB 0812732863	SALDOS A EMPENHAR: 0,00 A LIQUIDAR: 49.722,60
CPF Responsável	Pessoa Responsável Jurídica ALAN FRANCISCO FERRACINI	Nº Detalhado do Contrato		
Nº Obra	Entidade PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Tipo de Contrato da Obra Outros		
Objeto Completo contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de diversas calçadas pertencentes ao município de Dumont/SP, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra				

Percebemos pelos dados do contrato que a vigência e prazo para que os serviços estivessem prontos encerrou no dia 14/03/2019, e que antes mesmo do prazo de vigência do referido contrato de construção dos 8.886,71 metros quadrados de calçadas serem efetivados, o município realizou um ADITIVO que conforme EXTRATO DO TERMO ADITIVO de nº 001/2018 alterou-se a data de encerramento para dia 14/09/2019 (Segue abaixo anexo onde foi retirada as informações), prazo também já expirado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Contratos

Dados do Contrato		Aditamentos		Exportar dados para:	
Nº Contrato	Data	Termo	Data Enc.	Descrição	Valor
0018/18	15/03/2019	00001/18	14/09/2019	EXTRATO DO TERMO ADITIVO	0,00

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 1 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

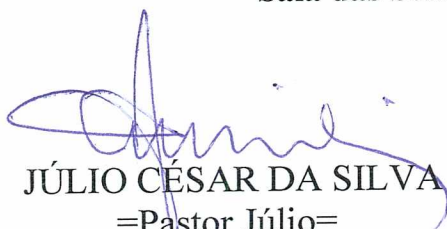
Percebemos também que existe um saldo a pagar no valor de R\$-49.722,60 que transformado em metros quadrados de calçadas a serem feitas chegamos ao número de aproximadamente 2.390 metros quadrados de calçadas que ainda restam a ser feitas pelo vencedor do processo licitatório.

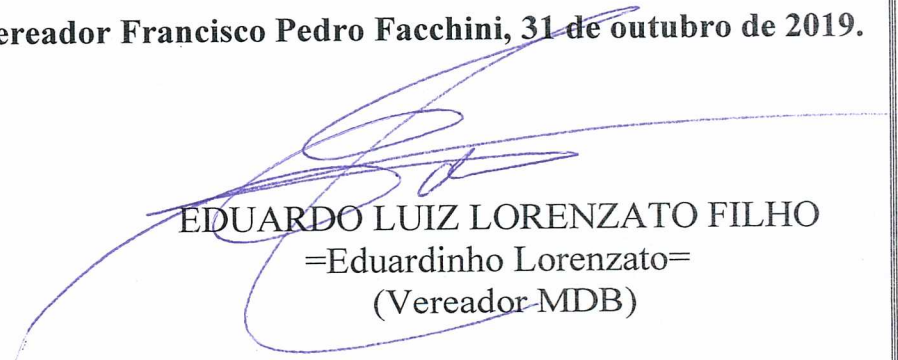
Diante dos fatos acima levantados e fiscalizados por estes vereadores que tem por princípio o melhor uso do dinheiro público e a garantia dos serviços realizados de forma qualitativa e obedecendo os prazos na consecução dos serviços, REQUEREMOS o seguinte:

- 1) O Aditivo realizado para postergação de prazo para finalizar a execução dos serviços também não foi obedecido pela empresa ganhadora do certame para a realização das calçadas públicas. Diante disso qual será a atitude do Executivo para que as calçadas sejam construídas?
- 2) Existe alguma multa a ser paga pela empresa por não honrar o contrato?
- 3) A Prefeitura realizou outro aditivo com novo prazo, ou acréscimo financeiro para a realização da construção dos aproximadamente 2390 metros quadrados de calçadas ainda não realizados?
- 4) O município tem relatório formal catalogado das calçadas efetivamente construídas e as que ainda faltam construir? Se sim, enviar cópia do relatório para acompanhamento destes vereadores.

Pedimos que tal resposta respeite o prazo de 15 dias conforme estabelecido pela LOM em seu artigo 7º Inciso XXI § 2 e 3, regulamentada também pela lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 31 de outubro de 2019.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador-MDB)